



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.813/2018

Altera a Lei 2.756/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §4º e § 5º ao art. 1º da Lei 2.756/2017, nos seguintes termos:

§4º. *Fica o Município de Ouro Fino, através do Executivo Municipal ou dos órgãos da administração indireta, autorizado a realizar a infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento.*

§5º. *A realização da infraestrutura poderá ser executada direta ou indiretamente.*

Art. 2º. O art. 3º, inciso II da Lei 2.756/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. *Além da doação dos imóveis ao FAR, fica o Município autorizado a:*

I – (...)

II – isentar de IPTU os imóveis objeto do presente enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR e por 02 (dois) exercícios fiscais após transmissão ao beneficiário.

III – (...)

Art. 3º. O art. 5º da Lei 2.756/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. *As condições de enquadramento e os critérios para seleção dos candidatos a beneficiários do programa são:*

I – Condições de enquadramento: as previstas no item 3.1.1 Manual da Portaria 163 de 06 de Maio de 2016 do Ministério das Cidades;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

II – Critérios nacionais: os previstos no item 3.1.2 do Manual da Portaria 163 de 06 de Maio de 2016 do Ministério das Cidades;

III – Critérios adicionais:

- a) residir no Município a pelo menos 05 (cinco) anos na data da seleção;
- b) não ter sido contemplado em nenhum outro programa habitacional do Município;
- c) famílias em atendimento de “aluguel social” comprovado pelo ente público.

Art. 4º. Ficam acrescidos o art. 6º, o art. 7º e o art. 8º à Lei 2.756/2017, com a seguinte redação:

Art. 6º. Caso haja alteração ou revogação da Portaria 163 de 06 de Maio de 2016 do Ministério das Cidades, o texto legal que o alterar ou revogar passará a ser observado na execução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.636/2015 de 03 de Junho de 2015.

Art. 5º. O art. 5º da Lei 2.756/2017 fica renumerado para art. 9º, com a seguinte redação:

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Julho de 2017.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

SILVANA PRADO DE SOUSA, Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo CERTIFICA e DÁ FÉ que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro em Ouro Fino (MG) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

Certifica ainda que a Lei 2.813/2018 que “Altera a Lei 2.756/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal” foi publicada no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no dia 18 de Julho de 2018.

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura invalida este documento.

Ouro Fino, 18 de Julho de 2018.


Silvana Prado de Sousa

Procuradora Geral do Município

OAB/MG 71.275